



EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA 1) ATENDIMENTO DA ESF- ESTRATÉGIA DA SAÚDE NA FAMÍLIA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, CIRURGIÃO DENTISTA, AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA; 2) NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA: ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; 3) VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, POR TEMPO DETERMINADO

1 - DOS OBJETIVOS:

A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde de Planura, Estado de Minas Gerais, torna público a ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de:

- 1) Agente Comunitário de Saúde;
- 2) Agente de Combate às Endemias;
- 3) Cirurgião Dentista PSB;
- 4) Auxiliar de Cirurgião Dentista do PSB ;
- 5) Fisioterapeuta do NASF;
- 6) Professor Educação Física do NASF;
- 7) Psicólogo do NASF;
- 8) Técnico em Enfermagem do ESF;
- 9) Enfermeiro da ESF;
- 10) Assistente Social do NASF;
- 11) Nutricionista do NASF;

O presente Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 24 de 10 de agosto de 2019.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 30/09/2019
Carla Silva





O Processo Seletivo será elaborado pela empresa HL Processos Seletivos e Concursos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.542.001/0001-17, mediante contratação realizada sob a égide da Lei nº 8.666/1.993.

2 - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

O cidadão que desejar candidatar-se ao processo seletivo deverá atender às seguintes condições:

- 2.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- 2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal;
- 2.3. Possuir, na data da contratação, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo III deste edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC;
- 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.5. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.6. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
- 2.7. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.
- 2.8. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 11. Do Resultado e Convocação.
- 2.9. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo, conforme prevê Art. 6º Inciso I da Lei 11.350/2006.
- 2.10. Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, aprovados/suplentes realizarão o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, em conformidade com os Arts. 6º, II e 7º, I da Lei Federal nº 11.350/2006.
- 2.11. Curso Introdutório para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Planura. 2.11.1. O empregado público, em nenhuma hipótese, poderá ser dispensado da participação do Curso Introdutório.



2.11.2. O curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas/aulas.

2.11.3. O empregado público será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas.

2.11.4. Será aplicada ao empregado público ao final do Curso Introdutório, Prova Final, que versará sobre o conteúdo programático do Curso Introdutório.

2.11.5. O empregado que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova final ou for considerado infrequente no curso introdutório será automaticamente eliminado do certame.

2.11.6. O Curso Introdutório visa a formação inicial e continuada do candidato ao exercício das atividades inerentes ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. O prazo para impugnação deste edital será 30/09/2019 à 02/10/2019,

3.2. As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Planura, no endereço situado à Rua Monte Carmelo nº 448, Centro das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, exceto em feriados e pontos facultativos.

3.3. Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos no item 6.1 bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

3.4. A impugnação interposta através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

3.5. As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

3.6. A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente à Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 24 de 10 de agosto de 2019.



3.7. Não caberá, neste caso, recurso da decisão da Comissão Organizadora que indeferir a impugnação do edital.

4 - DA COMISSÃO ESPECIAL

4.1. A Comissão Especial do Processo Seletivo é encarregada de analisar todo o processo seletivo, assim como fazer a análise dos pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

4.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

5 – DA INSCRIÇÃO:

A inscrição é gratuita, e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de representação de terceiros.

5.1- A omissão de dados na inscrição e as irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam desclassificação do candidato.

5.2 - Para a função, o candidato deverá preencher formulário próprio, que lhe garantirá a inclusão em lista de classificação geral.

5.3 - A inscrição efetivada para o Município permitirá ao candidato concorrer à apenas uma vaga em todos os estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.

5.4 - A inscrição neste processo seletivo simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas aceitando-as na sua íntegra.

5.5 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos no ato da inscrição.

5.6 - Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5.7 - O candidato ou seu procurador é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.





5.8 – O candidato ao cadastro de reserva de pessoas com deficiência, nos termos da Legislação Federal, deverá indicar no respectivo formulário de inscrição.

5.9 – Poderão ser aceitas inscrições por meio de correio, desde que os referidos documentos sejam postados até a data final das inscrições.

5.10 – Qualquer deficiente ou portador de necessidades especiais poderá requerer condições específicas para realização da prova, desde que protocolado requerimento na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. João Tomain nº 200, Centro, no prazo máximo de até quinze dias antes da data marcada para aplicação da prova objetiva.

6 - DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Ficam abertas as inscrições nos dias úteis, horário e local:

a) DATA: 02/10/2019 à 11/10/2019

b) HORÁRIO: Das 13h:00min às 17h:00min.

c) LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura.

7 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÕES:

7.1. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, após o preenchimento dos cargos efetivos e conforme anexo II – Quadro de vagas.

7.2. As vagas serão divulgadas e afixadas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Planura e no átrio da Prefeitura Municipal, após os procedimentos citados no item anterior, em data a ser definida pelas mesmas.

7.3. O processo seletivo realizado nos termos deste edital será válido para o ano de 2020, podendo ser renovado nos termos da legislação municipal.

7.4. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo que a convocação se dará conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.

7.5. Em caso de desistência, ou não comparecimento na primeira chamada para escolha de vagas, o candidato renuncia automaticamente à sua classificação, indo para o final da lista de classificação.



7.6. A desistência expressa deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Saúde.

7.7. A carga horária deverá ser de acordo com a necessidade e o interesse da administração e a remuneração de acordo com a Lei vigente.

7.8 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.

7.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste Edital.

7.10 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

7.11 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

7.12 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

7.13 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá apresentar laudo assinado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos, que declare que o mesmo é capaz de exercer as atribuições do cargo.

7.14 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

7.15 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado.

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:



8. Os candidatos inscritos serão classificados em lista única, observando a habilitação ou qualificação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I.

8.1 Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo.

9 - DA PROVA OBJETIVA

LOCAL E DATA DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 O local da prova objetiva será na Escola Municipal Luiz da Silva e Oliveira, situada na Rua Uberaba, 75 - Bairro Vila Paiva, dia 1º de dezembro de 2019, com início, impreterível, às 13h00min e término às 17 h:00min;

9.2. O conteúdo programático, referências bibliográficas e atribuições dos cargos são os constantes deste edital, no anexo IV.

9.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início da prova, munidos de:

- a) documento oficial de identificação com foto,
- b) caneta esferográfica azul ou preta transparente e lápis preto.

9.4. Não será admitido na sala de prova objetiva quem não seja candidato e o que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

9.5. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

9.6. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade.

9.7. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.8. Durante a prova objetiva não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares, pagers ou qualquer outro



equipamento eletrônico. Estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova, sob pena de desclassificação do candidato.

9.9 O tempo mínimo de permanência em sala para todos os candidatos será de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos

9.10. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

9.11 Só poderão levar o Caderno de Provas os candidatos que se retirarem nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo estabelecido para sua realização

9.12. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

9.13. Para cada questão, existe apenas 1 (uma) resposta certa – não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

9.14 O candidato deve preencher o Cartão de Respostas conforme o modelo presente na folha de rosto da prova.

9.15 O candidato deve transcrever a frase que estará gravada na folha de rosto da prova no Cartão de Respostas.

9.16. As provas objetivas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

9.17. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, devendo tal ocorrência constar de ata.

9.18. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Coordenação do Processo Seletivo, encaminhará solução imediata ou anotarà na folha de ocorrências para posterior análise.

9.19. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

9.20 Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior a 60% do total da Prova Objetiva.





9.21 A prova objetiva constará de 30 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas para cada questão, sendo:

9.21.1 - 8 questões de português, com peso 01,

9.21.2 - 10 questões de conhecimentos específicos, com peso 02,

9.21.3- 12 questões de conhecimentos gerais, sendo 06 questões de informática e 06 questões referentes à legislação municipal, com peso 01,

9.22 A prova objetiva terá o total de 40 pontos.

9.23. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, cuja data de publicidade do seu resultado será divulgado no dia 20 de outubro de 2019.

10 - DOS RESULTADOS FINAIS:

10.1 - A Secretaria Municipal de Saúde terá até às 17h00min horas do dia 20 de dezembro de 2019 para publicar a lista com a classificação final dos candidatos.

11.2. O processo seletivo deverá ser homologado em até 30 (trinta) dias após o resultado final de classificação.

11- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado definitivo da prova objetiva os classificados convocados, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, para apresentação momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no item 2 e as especificações específicas de cada cargo.

11.2. O classificado tem o prazo de cinco dias úteis para se apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Planura, munido dos seguintes documentos:

11.2.1. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento,

11.2.2. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;

11.2.3. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

11.2.4 Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);

11.2.5 Comprovante de residência;

11.2.6. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que aprovado)





11.2.6.1. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental (antigo primeiro grau) ou médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

11.2.6.2 Cópia e Original Diploma ou certificado de conclusão de curso superior (ou graduação de curso superior) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

11.2.7. Comprovação de inscrição em conselho de classe, quando exigido para o exercício da profissão.

11.3. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

12.1 - O processo seletivo será regido e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 - Os candidatos inscritos nos termos deste Edital aceitarão todas as condições do mesmo, sem que caibam recursos após os prazos nele estabelecidos.

12.3 - O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição, após a respectiva assinatura.


12.4 - A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

12.5 - E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, o qual será devidamente publicado em locais públicos.

12.5 – Os prazos para recursos, impugnações e todos os atos do referido processo seletivo são aqueles previstos no ANEXO VII – CRONOGRAMA OFICIAL.

Prefeitura Municipal de Planura / Secretaria Municipal de Saúde

Planura/MG, 30 de setembro de 2019.


Régia Cristina Braga Brinck -
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

1. Atribuição dos Cargos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº de Vaga	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Agente Comunitário de Saúde	CR	40	EM	1.269,55	--
Agente de Combate às Endemias	09	40	EM	1.269,55	--
Cirurgião Dentista PSB	02	40	NS/ODONTO	3.770,08	Registro CRO
Auxiliar de Cirurgião Dentista do PSB	01	40	EM	1.101,78	Registro CRO
Fisioterapeuta do NASF	01	30	NS/FISIO	2.298,44	CREFITO
Professor Educação Física do NASF	CR	40	NS C/ LICEN. ESPECÍFICA	1.935,84	Reg.MEC
Psicólogo do NASF	01	30	NS/Psico	2.298,44	CRP/Psico
Técnico em Enfermagem do ESF	06	40	EM/TÉC	1.456,61	COREN
Enfermeiro da ESF	CR	40	NS/ENF	2.963,62	COREN
Assistente Social do NASF	CR	30	NS/SS	2.298,44	GRESS
Nutricionista do NASF	CR	30	NS/NUT	2.298,44	CRN

Obs: O candidato deverá observar os requisitos de escolaridade exigida para o cargo.



ANEXO II

VAGAS ABERTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Cód.	Denominação do Cargo	Vagas
01	Agente Comunitário de Saúde	CR
02	Agente de Combate às Endemias	09
03	Cirurgião Dentista PSB	02
04	Auxiliar de Cirurgião Dentista do PSB	01
05	Fisioterapeuta do NASF	01
06	Educador Físico do NASF	CR
07	Psicólogo do NASF	01
08	Técnico em Enfermagem do ESF	06
09	Enfermeiro da ESF	CR
10	Assistente Social do NASF	CR
11	Nutricionista do NASF	CR

Obs: À medida da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde outras vagas poderão ser preenchidas, dentro do número legal de vagas, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.



Anexo III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

1. DADOS PESSOAIS

1.1- Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Títulos de Eleitor _____ Zona: _____
Seção: _____

2.4 Números do certificado de reservista _____

2.5 Endereço

Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de

Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de

Ensino: _____

Ano de

conclusão _____ 3.3

GRADUAÇÃO



Curso: _____ Institui
ção de Ensino: _____
Ano de
conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:

5. CARGO PRETENDIDO

EU, _____
INSCRITO NO CPF SOB O Nº _____
DECLARO QUE LI O EDITAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO 02/2019,
ESTANDO CIENTE DE TODAS AS SUAS DISPOSIÇÕES.
DECLARO AINDA SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES POR MIM
PRESTADAS NO PRESENTE ATO DE INSCRIÇÃO.

NOME:

CPF:





Anexo IV

PROVA OBJETIVA

A prova objetiva constará de 30 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas para cada questão, sendo:

- a) 8 questões de português, com peso 01,
- b) 10 questões de conhecimentos específicos, com peso 02,
- c) 12 questões de conhecimentos gerais, sendo 06 questões de informática e 06 questões referentes à legislação municipal, com peso 01,
- d) A prova objetiva terá o total de 40 pontos.

PROGRAMA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO:

PORTUGUÊS: Interpretação de textos. Ortografia. Encontros vocálicos: ditongos, tritongos e hiatos; Acentuação Gráfica: sílaba, divisão silábica, sílaba tônica, regras de acentuação gráfica, uso da crase; Verbo: Flexão de número, pessoa, modo, tempo, voz; Uso da forma adequada do verbo; Verbos: regulares, irregulares, defectivos, abundantes, auxiliares, reflexivos; Concordância Verbal; Concordância Nominal; Sintaxe: estrutura do período simples; Substantivo e Adjetivo: flexão e emprego.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICAS: 1. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo. Nacional. 2. FARACO e MOURA. Gramática Nova. São Paulo. Ática. CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo. RJ, Nova Fronteira, 1985. 3. Gramática da Língua Português - Pasquale & Ulisses - Editora Scipione. 4. Entre outras gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa 5. Outros livros que abrangem o programa proposto 6. Livros didáticos de Português e Gramática indicados para o Ensino Médio. 7. Pesquisa na Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS





Legislação Municipal e conhecimentos gerais: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura, e suas vinculações históricas. Dados históricos e geopolíticos do Município de Planura.

Informática: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel). Windows 8 e 10

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICAS: Fontes de Estudo: Jornais, Almanaque Abril, revistas e noticiários. Lei Federal n.º 8.429, de 02.06.92 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta e fundacional e dá outras providências com as alterações posteriores.

Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos de Planura. Sites de Busca e Pesquisa na Internet. Site da Câmara Municipal de Planura.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MATÉRIA COMUM A TODOS OS CARGOS:

Diretrizes e Bases da Implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no





SUS. Legislação pertinente e sugestão bibliográfica: Lei Federal nº 7.498/86 e Decreto Federal nº 94.406/87; Constituição Federal – Capítulo DA SAÚDE – arts. 196 a 200, com as alterações da Emenda Constitucional nº 29/2000. Lei no 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei no 8142, de 28 de setembro de 1990; Manual para a organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde; Portaria MS nº 95, de 26.01.2001; Guia Prático do Programa Saúde da Família. M.S. Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: A assistência à saúde da mulher (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar); Noções elementares referente a assistência à saúde da criança e do adolescente; Noções elementares referente a saneamento básico; Sistema a Único de Saúde - SUS - princípios e diretrizes; Noções elementares referente ao processo saúde e doença; Equipe de saúde; Noções elementares referente a assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial; noções elementares referente; Programa de Saúde da Família - estratégia de reorientação do modelo assistencial - Princípios e diretrizes (equipe mínima, territorialização); Programa de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde - Noções elementares referente às Doenças Sexualmente Transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção; Visita domiciliar (características e objetivos); Cadastramento das famílias e o acompanhamento a gestante, hipertenso, diabético; Noções referente à doenças de notificação compulsória; Noções referentes o acompanhamento ao paciente com tuberculose e hanseníase; Noções elementares referente à Saúde Bucal. Lei 8080 – 8142, Portaria 2488/2011, Lei 11.350 – e demais Legislações recentes do SUS.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Manuais do Ministério da Saúde sobre agente comunitário de saúde. Lei 11.350; SIAB - Sistema de Informação da Atenção Básica - Fichas A, B, C, D, SSA2, PMA2. Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Saúde: conceito e relação com o ambiente. Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde. Sistema Único de Saúde e cidadania. Sociedade,





ética e promoção de saúde. Saneamento básico e saúde. Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. O ser humano e a saúde: aspectos básicos do organismo humano funcional. As infecções e as defesas do organismo. Doença e meio ambiente: agentes patológicos e ciclos vitais - endemias e doenças re emergentes. Trabalho e saúde – prevenção de doenças associadas ao trabalho. Saúde nas comunidades: respeito a diferenças de classe, etnia, gênero e geração.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: Lei 8080 – 8142, Portaria 2488/2011, Lei 11.350 – e demais Legislações recentes do SUS. Constituição Federal – Capítulo DA SAÚDE – arts. 196 a 200, com as alterações da Emenda Constitucional nº 29/2000; Lei Federal nº 8080/90; Manuais sobre agentes de saúde fornecidos pelo Ministério da Saúde. Linha Guia Atenção a Saúde Dengue <http://www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/linhas-guia/linhas-guia>. Sites de Busca e Pesquisa na Internet.

CIRURGIÃO DENTISTA PSB: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico.



Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. PNAB 2436 DE 21/09/2017.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Bucal / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 92 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; 17).

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 156 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Cadernos de Atenção Básica Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão arterial sistêmica. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 52p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: nutrição infantil, aleitamento materno e alimentação complementar. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2009. 112p.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes mellitus. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 64p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, hepatite e outras DST. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 197p.

MINAS GERAIS. Secretária de Estado de Saúde. Linha-guia de hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e doença renal crônica. Belo Horizonte: SAS/MG, 2013. 204P.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à saúde do adulto: hanseníase. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 62 p.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à Saúde do Adulto: Tuberculose. Belo Horizonte, 2006. 144 p.

Atenção e Cuidado da Saúde bucal da pessoa com deficiência: protocolos, diretrizes e

condutas para cirurgiões-dentistas / Organização de Arnaldo de França Caldas Jr. e Josiane Lemos Machiavelli. Recife: Ed. Universitária, 2015. 231p.

ANDRADE, E. D. et al.. Farmacologia, Anestesiologia e Terapêutica em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2013. 160p. (Série Abeno: Odontologia Essencial - Parte Básica).

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA PSB: Política Nacional de Atenção Básica. Saúde na CF. Lei nº 8080/90. Saúde na Lei Orgânica de Planura. Estratégia Saúde da Família em Piranga. Atenção Primária à Saúde. Promoção da Saúde. Saúde Pública. Atividades Privativas e competências do Auxiliar de Consultório Dentário. e-SUS Atenção Básica

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Bucal / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 92 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; 17).



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção

Atenção e Cuidado da Saúde bucal da pessoa com deficiência: protocolos, diretrizes e

condutas para cirurgiões-dentistas / Organização de Arnaldo de França Caldas Jr. e Josiane Lemos Machiavelli. Recife: Ed. Universitária, 2015. 231p.

ANDRADE, E. D. et al.. Farmacologia, Anestesiologia e Terapêutica em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2013. 160p. (Série Abeno: Odontologia Essencial - Parte Básica).

FISIOTERAPEUTA NASF: Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiopulmonares, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstétrica; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e orteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de





Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: BRASIL; Ministério da Saúde. Guia para o controle da hanseníase. Brasília: Ministério da Saúde, 2002

CARVALHO J. A. Amputação de Membros inferiores: em busca da plena reabilitação. São Paulo: Manole, 2003

ELLIS, Elizabeth M; ALISON, Jennifer. Fisioterapia cardiorrespiratória prática. Rio de Janeiro: Revinter, 1997

FLEHMIG, Inge. Texto e atlas do desenvolvimento normal e seus desvios no lactente: diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18º mês. São Paulo: Atheneu, 2000

FREITAS, Elizabete Viana de. Tratado de geriatria e gerontologia. Rio de Janeiro. Editora Guanabara Koogan 2002

GOULD, James A. Fisioterapia na ortopedia e na medicina do esporte. 2. ed. São Paulo: Manole, 1993

HALL, SUSAN. Biomecânica Básica. 4 ed. Rio de Janeiro Editora Guanabara Koogan 2005

HAMILL, Joseph; KNUTZEN, Kathleen M. Bases biomecânicas do movimento humano. São Paulo: Manole, 1999

HOPPENFELD, Stanley; HUTTON, Richard. Propedêutica ortopédica: coluna e extremidades. São Paulo: Atheneu, c2002

KENDALL, Henry Otis; KENDALL, Florence Peterson; WADSWORTH, Gladys Elizabeth. Músculos: provas e funções. São Paulo: Manole, 1995

KISNER, Carolyn; COLBY, Lynn Allen. Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. 4. ed. Barueri: Manole, 2005

KOZAK, George P. Tratamento do pé diabético. Rio de Janeiro: Interlivros, 1996

MAGEE, David J. Avaliação musculoesquelética. São Paulo: Manole, 2002

Organização Mundial da Saúde; Organização Pan-Americana de Saúde. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: EDUSP, 2003.



PICKLES, Barrie. Fisioterapia na terceira idade. 2. ed. São Paulo: Santos, 2000.

SALTER, Robert Bruce. Distúrbios e lesões do sistema musculoesquelético. 3. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2001

SOUZA, Elza Lúcia Baracho Lotti de. Fisioterapia aplicada à obstetrícia: aspectos de ginecologia e neonatologia. 3. ed. São Paulo: Medsi, 2002.

UMPHRED, Darcy Ann. Fisioterapia neurológica. 4. ed. Barueri: Manole, 2004

EDUCADOR FÍSICO NASF: Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático– pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: BETTI, M. Educação Física e sociedade. São Paulo: Movimento, 1991.

BETTI, M. Educação Física, Esporte e Cidadania: Revista Brasileira de Ciências do Esporte, n.º 20, v.203, 1999.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Vol. Educação Física. Brasília:

CASTELLANI FILHO, L. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. Campinas: Papyrus, 1988.

DAÓLIO, J. Da cultura do corpo. Campinas: Papyrus, 1995.

Desenvolvimentista. São Paulo: Edusp/EPU, 1988.ed. Rio de Janeiro, Guanabara-Koogan.1998.





PSICOLOGO NASF: Psicopatologias; Psicoterapia breve; Trabalho em grupos; Legislação saúde mental; Teoria e Técnicas Psicoterápicas, - Psicodiagnóstico, - Orientação e Aconselhamento psicológico, - Dinâmica de Grupo - Ética Profissional; Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF. Lei 10.216/2001. Portaria nº 224/92. Plano Terapêutico Singular. PNAB 2436 de 21/09/2017.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: DUTRA de Oliveira JE, Marchini JS. Ciências Nutricionais. São Paulo: Sarvier, 1998.

MAHAN LK, Escott-Stump S. Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 10º ed. São Paulo: Roca, 2002.

CUPPARI L. Guia de Nutrição: Nutrição Clínica no adulto. 2º ed. Barueri, SP: Manole, 2005.

FISBERG RM, Slater B, Marchioni DML, Martini LA. Inquéritos Alimentares: Métodos e Bases Científicos. Barueri, SP: Manole, 2005.

ORNELLAS LO. Técnica Dietética: Seleção e Preparo de Alimentos. 6º ed. São Paulo: Atheneu, 1995.

TEIXEIRA S, Milet Z, Carvalho J, Biscionini TM. Administração aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição. São Paulo: Editora Atheneu, 2003.

ABREU ES, Spinelli MGN, Zanardi AMP. Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição: um modo de fazer. São Paulo: Editora Metha, 2003.

SILVA Jr EA. Manual de Controle Higiênico Sanitário em Serviços de Alimentação. 6º ed. São Paulo: Livraria Varela, 2005.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM NASF:

Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN e relações humanas no trabalho. Noções básicas de anatomia, fisiologia, farmacologia, microbiologia e parasitologia. Técnicas de enfermagem: sinais vitais,



higiene, conforto, transporte, administração de dietas, oxigenoterapia e nebulização, hidratação, coleta de material para exames laboratoriais, ataduras, aplicações quentes e frias, cuidados com a pele, sondagens e drenos, cuidados com traqueostomia, drenagem torácica e ostomias, procedimentos pós-morte, prontuário e anotação de enfermagem. Assistência domiciliar de enfermagem / visita domiciliar. Fármacos: conceitos e tipos, efeitos gerais e colaterais, cálculo de soluções: vias de administração de medicamentos. Curativos e tratamento de feridas. Atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Métodos e procedimentos específicos de desinfecção e esterilização de materiais, instrumentais e mobiliários. Biossegurança. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF. Lei 10.216/2001. Portaria nº 224/92. Plano Terapêutico Singular. PNAB 2436 de 21/09/2017.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:: Lei nº 8.142, de 28/12/90.

Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

Lei 10.216/2001.

Portaria nº 224/92. Plano Terapêutico Singular.

BIZJAK, G; BERGERON, J. David. Primeiros socorros. Rio de Janeiro: Atheneu, 1999.

BORGES, Eline Lima et al. Feridas: Como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2001.

BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Rede de Frio. 3. ed., Brasília, 2001.

BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Normas de Vacinação. 3. ed., Brasília, 2001.

BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Procedimentos para Vacinação. 4. ed., Brasília, 2001.

BRASIL, Ministério da Saúde. Manual Técnico para o Controle da Tuberculose. Cadernos de Atenção Básica, nº 5. Brasília, DF, 2002.

BRASIL, Ministério da Saúde. Guia para o Controle da Hanseníase. Cadernos de atenção Básica, n. 10. Brasília, DF, 2002.



BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus: Protocolo; Cadernos de Atenção Básica nº 7. Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Assistência ao Pré Natal e Puerpério: Manual Técnico. Brasília, 2006.

BRASIL, Ministério da Saúde. Controle do Câncer Cérvico-Uterino e de Mama. 2.ed., Brasília, 1989.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Área técnica de Saúde da Mulher. Assistência em Planejamento Familiar: Manual Técnico. 4ª Edição, Brasília, 2002.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Saúde da criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Brasília, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis. 4ª Edição. Brasília, 2006

COREN – MG. Normas, deliberações, decisões e decretos. COREN/MG, 1998–2003.

COREN – MG. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem. Brasília, 2003.

KOCH, Rosi Maria et al. Técnicas básicas de enfermagem. 17 ed. Curitiba: Século XXI, 2000.

MEEKER, Margareth Hutt; ROTTROCK, Jane C. Alexander. Cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997.

SMELTZER, Suzanne C. BARE, Brenda G. BRUNNER & SUDDARTH'S. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 9º ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, v.1 e 2, 2002.

ENFERMEIRO ESF: Atenção Primária à Saúde: princípios e forma de organização. Estratégia Saúde da Família: gestão da equipe de saúde da família, ferramentas de acesso a família. Saúde da Criança, do escolar e do Adolescente: Política Nacional de Saúde da Criança, do Escolar, e do Adolescente, Programa saúde na escola. Imunização, Triagem neonatal, doenças prevalentes na infância, prevenção de acidentes, amamentação e desmame, alimentação saudável. Saúde sexual e reprodutiva: métodos contraceptivos. Saúde Mental: O cuidado em saúde mental: como é o seu trabalho na Atenção Básica, clínica ampliada e matriciamento, Política



Nacional de Saúde Mental, Saúde Mental e a cartografia da pessoa, da família e da comunidade. Saúde do Adulto: hipertensão arterial, diabetes mellitus, hanseníase, tuberculose, tabagismo. Obesidade. Saúde do idoso: avaliação da capacidade funcional, risco de quedas, doenças prevalentes nos idosos. Saúde da Mulher: pré-natal, climatério, prevenção de câncer mama e colo de útero, planejamento familiar. Saúde do homem: câncer de próstata, tabagismo, violência, alcoolismo. Doenças de notificação compulsória. Prática assistencial de enfermagem na Estratégia saúde da família: consulta de enfermagem.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: BALLALAI, Isabella; BRAVO, Flavia (Org.). Sociedade Brasileira de imunização (SBI).

Imunização: tudo o que você sempre quis saber. Rio de Janeiro: RMCOM, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis.

Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 176 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Cadernos de Atenção Básica Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Obesidade. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 110p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão arterial sistêmica. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 52p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2006. 132p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192p.





BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: nutrição infantil, aleitamento materno e alimentação complementar. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2009. 112p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. 2. ed. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2007. 199p.

BRASIL. Ministério da Saúde; UNICEF. Carências de micronutrientes. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Prevenção clínica de doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 56p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes mellitus. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 64p. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, hepatite e outras DST. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 197p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2009. 225p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na Escola. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2009. 96p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde reprodutiva. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2010. 160p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM. Rio de Janeiro Prefeitura. Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil. Coordenação de Saúde da Família. Protocolos de Enfermagem na atenção primária a saúde / Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, Subsecretaria Geral. Rio de Janeiro: Prefeitura, 2012.119p.

Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Manual do futuro profissional de enfermagem: informações básicas [texto] / Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. -- 3. ed. rev. a ampl. -- Belo Horizonte: Coren-MG, 2016. 27 p.: il. color.

Guia de Orientações para a Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde/ Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Belo Horizonte: Coren-MG, 2017. 220p.

MINAS GERAIS. Secretária de Estado de Saúde. Linha-guia de hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e doença renal crônica. Belo Horizonte: SAS/MG,2013. 204P.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à saúde do adulto: hanseníase. Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 62 p.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção à Saúde do Adulto: Tuberculose. Belo Horizonte, 2006. 144 p.

OLIVEIRA, Reynaldo Gomes. BLACKBOOK- Enfermagem. Belo Horizonte: Blackbook Editora, 2016. 816p.

ASSISTENTE SOCIAL NASF: Ética; Regulamentação profissional; Código de ética profissional; Fundamentos históricos, teóricometodológicos e pressupostos éticos da prática profissional; Instrumentalidade do Serviço Social; A relação Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares, pobreza, exclusão/inclusão, vulnerabilidade e riscos sociais com suas políticas de superação; Análise institucional, Estratégias em Serviço Social, Alternativas metodológicas de processos de planejamento, monitoramento e avaliação de programas, projetos e serviços; Propostas de intervenção na área social e na área de saúde: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e serviços; Avaliação e monitoramento de políticas, programas e projetos sociais e da área da saúde. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista,



abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes, e com famílias, atuação na equipe Interdisciplinar profissional (relacionamento e competências). A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos, o novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. Acompanhamento, análise e tendências da política social brasileira e dos programas sociais do governo. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso e Lei Maria da Penha. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) – Conceitos e Diretrizes.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: BARROCO, Maria Lúcia Silva. Ética e Serviço Social – Fundamentos Ontológicos. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

BARROCO, Maria Lúcia Silva; TERRA, Sylvia Helena. Conselho Federal de Serviço Social - CFESS (Org).

Código de ética do/a assistente social comentado. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

BOSCHETTI, Ivanete. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. In: CFESS; Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo. Cortez, OPAS, OMS, MS. 2006.

NEVES, Marília Nogueira. O Serviço Social e o atendimento em Rede, In: Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais (2.:2009: Belo Horizonte, MG). Nas trilhas dos direitos humanos para combater as desigualdades/ Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais – CRESS 6ª Região (org.). Belo Horizonte: CRESS 6ª Região, 2009.

YAZBEK, Maria Carmelita. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. In: CFESS; ABEPSS. (Org.). Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais. 1ªed.Brasília: CFESS /ABEPSS, 2009, v. v. 1.

BRASIL. Lei n. 8.662, de 07 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências e suas alterações.

BRASIL. Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

BRASIL. Lei n. 12.435, de 6 de julho de 2011, altera a Lei n.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993;

BRASIL. Lei n. 12.470, de 31 de agosto de 2011. LOAS - altera a Lei nº. 8.742 de 7 de dezembro de 1993; Política Nacional de Assistência Social (PNAS) novembro de 2004.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.





BRASIL. Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, Presidência da República. Estatuto do Idoso.

BRASIL. Decreto Lei n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 - Regulamenta a Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasil. Presidência da República.

NUTRICIONISTA NASF: Nutrição básica e aplicada; Nutrição materna infantil; Nutrição da criança e do adolescente; Nutrição do adulto e do idoso; Nutrição oral, enteral e parenteral; Terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis; Terapia Nutricional nas doenças do trato digestório; Terapia Nutricional nas doenças neurológicas; Técnica Dietética; Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição; Avaliação nutricional; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Higiene e Microbiologia de Alimentos; Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90. Plano Terapêutico Singular. PNAB 2436 de 21/09/2017.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: DUTRA de Oliveira JE, Marchini JS. Ciências Nutricionais. São Paulo: Sarvier, 1998.

MAHAN LK, Escott-Stump S. Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 10º ed. São Paulo: Roca, 2002.

CUPPARI L. Guia de Nutrição: Nutrição Clínica no adulto. 2º ed. Barueri, SP: Manole, 2005.

FISBERG RM, Slater B, Marchioni DML, Martini LA. Inquéritos Alimentares: Métodos e Bases Científicos. Barueri, SP: Manole, 2005.

ORNELLAS LO. Técnica Dietética: Seleção e Preparo de Alimentos. 6º ed. São Paulo: Atheneu, 1995.

TEIXEIRA S, Milet Z, Carvalho J, Biscontini TM. Administração aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição. São Paulo: Editora Atheneu, 2003.

ABREU ES, Spinelli MGN, Zanardi AMP. Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição: um modo de fazer. São Paulo: Editora Metha, 2003.

SILVA Jr EA. Manual de Controle Higiênico Sanitário em Serviços de Alimentação. 6ºed. São Paulo: Livraria Varela, 2005.





ANEXO V

ABREVIATURAS USADAS NO ITEM REQUISITO DE ESCOLARIDADE

SIGLA	ESPECIFICAÇÃO
ALFA	Alfabetizado
EF	Ensino Fundamental
EM	Ensino Médio
EM/MAG	Ensino Médio - Magistério
EM/TÉ	Ensino Médio - Técnico de Enfermagem
EM/TÉC	Ensino Médio - Técnico
EM/TI	Ensino Médio - Técnico em Informática
MS	Magistério Nível Superior
NS	Nível Superior
NS/SS	Nível Superior - Serviço Social
NS/EF	Nível Superior - Educação Física
NS/ENF	Nível Superior - Enfermagem
NS/FISIO	Nível Superior - Fisioterapia
NS/FONO	Nível Superior - Fonoaudiologia
NS C/ LICEN. ESPECÍFICA	Nível Superior com Licenciatura Específica
NS/NUT	Nível Superior - Nutricionismo
NS/ODONTO	Nível Superior - Odontologia
NS/PSICO	Nível Superior - Psicologia



ANEXO VI
QUADRO DE ABREVIações DOS OUTROS REQUISITOS

ABREVIACÃO	DESCRIÇÃO
C. ESP.	Cursos Específicos
CNH "D"	Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D"
COREN	Conselho Regional de Enfermagem
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
CREFITO	Conselho Regional de Fisioterapia
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
CRFA	Conselho Regional de Fonoaudiologia
CRFAR	Conselho Regional de Farmácia
CRM	Conselho Regional de Medicina
CRN	Conselho Regional de Nutricionista
CRO	Conselho Regional de Odontologia
CRP	Conselho Regional de Psicologia
CRQ	Conselho Regional de Química
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
RCC	Registro no Conselho Classe
REG. MEC	Registro Ministério da Educação





ANEXO VII
CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	30/09/2019
Impugnação do Edital	30/09 à 02/10/2019
Inscrições na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Doze nº 21, Vila Residencial de Planura.	02/10 à 11/10/2019
Análise das inscrições e documentação exigida	11/10 à 18/10/2019
Publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrições deferidas	18/10/2019 às 17h:00min
Prazo de Recurso	18/10 à 22/10/2019
Resultado dos Recursos	29/10/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	29/10/2019
Prova de Objetiva	01/12/2019
Divulgação do Gabarito Oficial	02/12/2019
Publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva	13/12/2019
Prazo de Recurso	13/12 à 18/12/2019
Resultado do Recurso e publicação do resultado final da prova objetiva e classificados	20/12/2019